



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI

- IPMM -


PORTARIA N° 097/2023

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Minduri - IPMM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, incisos IV e VIII da Lei Municipal nº 892 de 16 de abril de 2008, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA BENEDITA DE ABREU**, inscrita no CPF sob o nº 040.560.546-30, viúva do ex-segurado, Sr. **JOSÉ DOMINGOS**, inscrito no CPF sob o nº 189.334.326-04, aposentado no cargo efetivo de Oficial Especializado II, falecido em 04 de fevereiro de 2023, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Municipal nº 892 de 16 de abril de 2008 c/c Art. 40, § 7º, inciso I da CF/1988, no valor correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria percebidos na data anterior ao óbito, a partir de 04 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 01 de março de 2023.


Karine Kelly Ribeiro
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI - IPMM	
Certifico para fins de comprovação, que foi publicado no Quadro de Avisos do IPMM, a partir de <u>01/03/2023</u> este (a) <u>Portaria</u> onde permanecerá por 30 dias. O referido é verdade e dou fé.	
Minduri - MG.	<u>01/03/2023</u>
Ass. do servidor:	<u>KKR</u>
RG / Matrícula:	<u>104140</u>